SEGUNDA-FEIRA • 08 DE OUTUBRO DE 2018 • ANO IV | Nº 2222

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C3D5-8893-F2F7-4987.

RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA SEMEIA N° 095/2018 - LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA N° 100/2018 - LICENÇA SIMPLIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C3D5-8893-F2F7-4987.

PORTARIAS

Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

PORTARIA SEMEIA N° 095/2018	**EMPRESA: JN CONSTRUTORA, PRÉ-MOLDADOS E TUBULARES LTDA.**	**Validade:** 28/09/2021
Data da licença: 28/09/2018		
CNPJ: 16.600.115/0001-57	PUBLICAÇÃO no D.O.M. 28 /09/2018	**Município:** Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rodovia BR-430, km-10, Bairro: Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP: 47.600-000		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024 de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.327, de 31 de outubro de 2013, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 093-2018/LSR-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado, sendo a ultima Licença uma LS nº 039/2016. **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA-RENOVAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a válida pelo prazo de 03 (três) anos, à Empresa **JN CONSTRUTORA , PRÉ-MOLDADOS E TUBULARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **16.600.115/0001-57,** com sede na Rodovia BR-430, km-10, Bairro: Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP: 47.600-000, com coordenadas de referência (UTM, X/Y): 681.752/8.525.486; 681.865/8.525.622; 682.026/8.525.491; 681.928/8.525.374, na atividade de: **Fabricação de Estrutura Pré-Moldados de Concreto Armado (Manilha, Meio fio, Bloquete, Piso intertravado, Concreto de bloco) em série** , com capacidade de produção de Manilha -1560 unidades/ano; Meio fio -92.400 unidades/ano; Bloquete -211.000 unidades/ano; Piso Intertravado- 105.000 unidades/ano e Bloco de concreto- 132.000 unidades/ano., mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes**: I -** Cumprir com o RCE apresentado; **II -** Fornecer aos funcionários EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), adequados e compatível co o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatório seu uso; **III -** Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA, Prazo: 60 dias; **IV -**Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Prazo: 60 dias;V-Apresentar as Licenças Ambientais dos fornecedores de matéria prima (areia, brita); Prazo: 30 dias**; VI -** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0x1, 5m às margens do empreendimento, com as seguintes informações: Número desta Licença, com data de validade da mesma e os perigos que por ventura possam existir. **Art. 2°** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 012/2017

Rua Silvio Santos, S/N,- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: semeia@bol.com Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C3D5-8893-F2F7-4987.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

PORTARIA N° 100/2018	**EMPRESA: FGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**	**Validade: 04/10/2020**
CNPJ n° 29.070.650/0001-95	**Publicação: 04/10/2018**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Francisco da soledade, Padre, n° 288- Bairro Nossa Senhora da Soledade- Bom Jesus da Lapa- Bahia - CEP: 47.600-000		

LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14 .024 de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032 de 15 de junho de 2012, Lei n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963, de 17 de agosto de 2016, e conforme Processo n° 097/2018 e com parecer favorável ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1.°** - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **FGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.070.650/0001-95 , situada na Rua Francisco da Soledade, Padre, n° 288, Bairro - Nossa Senhora da Soledade- Bom Jesus da Lapa- Ba- CEP: 47.600-000 , na atividade de: **Implantação do Loteamento TRILHA DOS PÁSSAROS**, localizado no Bairro Cidade Novo, no município de Bom Jesus da Lapa - BA, com área total de 51.0887,00 m², composta de Área Institucional com 65.333,88m²; Sistema Viário com 132.405,35m² e Quadras Residenciais com 313.147,77m². As Quadras Residenciais são divididas em 41 quadras e 1065 lotes, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes; **I** - O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROMOVER A EXECUÇÃO DE UM PROJETO PAISAGÍSTICO QUE PRIORIZE ESPÉCIES NATIVAS DE OCORRÊNCIA LOCAL; **II -** APRESENTAR O DECRETO DO LOTEAMENTO. PRAZO: 60DIAS; **III** - A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO E MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APRESENTADOS PELO(S) PROPRIETÁRIO(S). PARA SUA CONCESSÃO FORAM ANALISADOS OS ASPECTOS RELATIVOS À POLUIÇÃO AMBIENTAL. NÃO DISPENSA O EXAME DOS DEMAIS ASPECTOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES; **IV -** AS ÁREAS COMUNS E PÚBLICAS DEVERÃO SER LOCADAS PRIORIZANDO A JUNÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE OUTRAS JÁ EXISTENTES OU FUTURAS AMPLIAÇÕES; **V -** QUALQUER ALTERAÇÃO NO EMPREENDIMENTO DEVE SER COMUNICADA A ESTA SECRETARIA O MAIS BREVE POSSÍVEL; **VI** - INTRODUZIR EM LOCAL VISÍVEL UMA PLACA DE ZINCO OU SIMILAR COM 2,0 X 1,5 M, ÀS MARGENS DO EMPREENDIMENTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO O NÚMERO E VALIDADE DA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C3D5-8893-F2F7-4987.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

RESPECTIVA LICENÇA; **VII** - APRESENTA VIABILIDADES DO SAAE E COELBA. PRAZO DE 30 DIAS; **VIII** - SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, NUM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SEU VENCIMENTO; **IX** - MANTER ESTA LICENÇA, BEM COMO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONATES ACIMA CITADOS, ESTEJA DISPONÍVEL À FISCALIZAÇÃO DESTA SECRETARIA E AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; **X -** FAZER UMA DOAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) MUDAS DE ESPECIES INDICADAS PELA SECRETARIA, PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. PRAZO: 30 DIAS. **Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n°012/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C3D5-8893-F2F7-4987.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C3D5-8893-F2F7-4987 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C3D5-8893-F2F7-4987

Hash do Documento

725F175BF9126414A76AE08457312973533B2145FDB34D1C5730E5F3BF1CAA5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/10/2018 18:08 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25